



EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1433 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1426, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 1426, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 05% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 8º da Lei Municipal nº 1426, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º A – Fica Vedado a utilização do crédito suplementar ora autorizado para pagamento de qualquer despesa remanescente, relativo à festa pública de carnaval, do ano 2020 (dianofolia).

Art. 3º B – A vedação prevista no artigo anterior, também será aplicada no que se refere ao remanejamento, a eventual saldo existente oriundo da margem da suplementação original, aprovada por meio da lei municipal nº 1426 de 09 de janeiro de 2020.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 05% (cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos provenientes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS TO, 22 de abril de 2020.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal



LEI Nº 1434 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E NÃO PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICA.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dianópolis através da Secretaria Municipal de Educação a distribuição dos alimentos perecíveis da Agricultura Familiar e não perecíveis da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal e inscritos no Programa Bolsa Família.

§1º As instituições de ensino que não possuem alunos suficientes no Bolsa Família poderão fazer o remanejamento dos alimentos com outras entidades escolares, nas localidades, dispondo, para isso, do apoio logístico do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§2º Para beneficiar essas famílias, recomenda-se ao gestor escolar tomar como base os cadastros das famílias inscritos no Programa Bolsa Família junto à Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º A Direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala de trabalho de plantão para recebimento da merenda entregue pelo almoxarifado central e posterior entrega às famílias, contando com Diretor e profissionais da escola, que ficarão responsáveis pelo recebimento e distribuição.

§1º O Diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, marcando horário com cada família beneficiada para a retirada do kit.

§2º A entrega dos kits de alimentação de produtos não perecíveis será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino e inscritos no Programa Bolsa Família e, eventual distribuição posterior, dependerá da quantidade existente em estoque.

§3º Os produtos perecíveis da Agricultura Familiar serão entregues quinzenalmente, durante a suspensão das aulas, no período da pandemia do COVID-19, a contar do mês de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS TO, 22 de abril de 2020.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • TERÇA-FEIRA,
05 DE MAIO DE 2020
ANO IV | N.º 348

MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

A Prefeitura Municipal de Dianópolis.-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica a prorrogação da licitação, prevista a abertura para o dia 12/05/2020 às 08:30hs, visto que não foi cumprido os prazos estabelecidos no Art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, COM APARELHO MODELO: CLEANRVUE 850, FABRICANTE: PHILIPS ULTRASOUND, DE DESEMPENHO AVANÇADO, REGISTRO Nº 10216710228, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

Prorroga-se para o dia: 15/05/2020 às 8:30hs.

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Dianópolis.-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020(REPUBLICAÇÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DIANÓPOLIS.

Data e Horário: 22/05/2020 às 8:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro, Dianópolis -TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 email:cpl@dianopolis.to.gov.br, Dianópolis -TO, 04 de abril de 2020.

ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO
Presidente da CPL